

**Nota curricular****Dados pessoais**

Nome — José Luís Mendonça da Silva  
Local e data de nascimento — Angola, 17 de junho de 1974

**Habilitações Literárias:**

Mestrado em Engenharia Informática pelo Departamento de Engenharia Informática da Faculdade Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, concluído a 5 de fevereiro de 2010. Licenciatura em Engenharia Informática pelo Departamento de Engenharia Informática da Faculdade Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, concluída a 19 de julho de 2002. Bacharelato em Engenharia Informática e de Sistemas, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, concluído em 13 de julho de 1996.

**Atividade/Experiência Profissional:**

Realizou estágio profissional na área da informática no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, de 1 de março a 31 de julho de 1997.

De janeiro de 1998 a final de agosto de 2000, desempenhou funções de Técnico de Informática no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, ao abrigo de um contrato como Encarregado de Trabalhos.

De 1 de setembro de 2000 a 14 de novembro de 2010, desempenhou funções como Especialista de Informática na Escola Superior de Educação de Coimbra, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, assumindo a coordenação técnica do Centro de Informática e Comunicações (CIC) a partir de 2 de julho de 2007.

Desde 15 de novembro de 2010 exerce funções como Especialista de Informática nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, assumindo a coordenação técnica do Departamento de Tecnologias de Informação e Comunicação (anterior Centro de Tecnologias de Informação e Comunicação), desde 10 de setembro de 2012.

Em regime acumulação de funções com a carreira de Especialista de Informática, exerceu atividade como Docente do Ensino Superior Politécnico, equiparado a Assistente, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, nos anos letivos 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010, lecionando respetivamente as unidades curriculares de “Gestão de Redes Informáticas”, “Sistemas Operativos” e “Arquitetura de Computadores”, do curso de “Informática de Gestão”, “Aplicações Informáticas” do curso de “Gestão de Empresas” e “Informática” do curso de “Solicitadoria e Administração”.

**Formação Profissional:**

Adquiriu formação em áreas técnicas relacionadas diretamente com a atividade profissional, nomeadamente, Curso de segurança informática — SANS Security Essentials Bootcamp Style com Certificação GIAC (Global Information Assurance Certification) Security Essentials — GSEC, em 2008, Curso Hacking Aplicado — Segurança para Administradores de Redes e Sistemas, ministrado pela empresa MarketWare em 2005, Curso de Configuração de Routers Cisco, em 1999 pela empresa Convex, Curso Introdução a redes IPv6, realizado no centro de formação INOVIPC em 2011, Curso de Administração de Bases de dados Oracle, realizado pelo centro de formação INOVIPC em 2012, Curso Segurança e monitorização de redes informáticas, realizado pelo centro de formação INOVIPC em 2013.

Formação em áreas não relacionadas com a atividade profissional: Curso de Formação Pedagógica de Formadores, ministrado pelo Instituto Superior Miguel Torga em 1999, Curso Código dos Contratos Públicos: elaboração das peças de procedimento, realizado pelo centro de formação INOVIPC em 2015.

209547506

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Despacho n.º 6160/2016****Nomeação de diretor interino da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha**

Nos termos do artigo 92.º, n.º 2 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 44.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia), e em cumprimento do n.º 3 do artigo 63.º dos Estatutos

do IPLeia e do n.º 4 do artigo 15.º dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha (ESAD.CR), bem como, da aplicação analógica do n.º 4 do artigo 43.º dos Estatutos do IPLeia, nomeio o Professor Samuel José Travassos Rama, substituto legal do Diretor cessante, como Diretor Interino da referida Escola, com efeitos a seis de abril de 2016, data em que a renúncia do Diretor da ESAD.CR produziu efeitos.

Publique-se no *Diário da República*, para os devidos efeitos.

12 de abril de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria,  
*Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209545708

**Despacho n.º 6161/2016****Delegação de competências****Considerando:**

a) A renúncia ao mandato pelo Diretor da Escola Superior de Artes e Design (ESAD.CR), Professor Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva, com efeitos a 6 de abril de 2016;

b) A subsequente nomeação como Diretor Interino da referida Escola, do Professor Samuel José Travassos Rama;

c) A consequente caducidade da delegação concedida pelo despacho de delegação de competência n.º 2527/20016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 18 de fevereiro de 2016, na parte respeitante ao Diretor da ESAD.CR, por força da referida mudança de titular do órgão delegado;

d) Que se mantém a necessidade da referida delegação de competência no novo titular do órgão;

Ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do IPLeia, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, do n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e das normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego no Diretor Interino da ESAD.CR, Professor Samuel José Travassos Rama, as competências para:

a) Representar o IPLeia, após o respetivo despacho de homologação, na celebração de convénios, acordos ou protocolos em que a Escola respetiva figure como a entidade responsável pelo cumprimento das obrigações ou como titular dos direitos neles estabelecidos;

b) Apresentar, em representação do IPLeia, propostas contratuais, no âmbito de prestações de serviços a serem realizadas pela respetiva Escola;

c) Conferir posse aos membros que, por substituição, passem a integrar os órgãos colegiais da Escola;

d) Nomear os jurís previstos no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPLeia, no n.º 4 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 49.º, ambos do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeia e no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do IPLeia;

e) Autorizar as inscrições em unidades curriculares do 2.º ciclo de estudos, conforme previsto no artigo 27.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPLeia e no artigo 18.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeia;

f) Autorizar os reembolsos de taxas e emolumentos, nos termos e condições previstos no n.º 2 do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 57.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPLeia, n.º 2 do artigo 57.º e n.º 2 do artigo 59.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeia;

g) Decidir quanto à anulação de matrícula e alteração/anulação de inscrição nos termos do artigo 29.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPLeia, do artigo 20.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeia e do artigo 6.º do Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do IPLeia;

h) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a devolução de importâncias pagas a título de outras taxas, designadamente a de candidatura;

i) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais;

j) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora do prazo;

k) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos e pela inscrição em exames ao abrigo dos estatutos especiais, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPEleiria;

l) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos pela reclamação de colocações, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPEleiria;

m) No âmbito dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) lecionados na respetiva Escola:

i) Assinatura de protocolos de formação em contexto de trabalho e aprovar as respetivas normas de estágio;

ii) Autorização do reembolso dos emolumentos devidos nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPEleiria;

iii) Fixar o calendário de avaliação;

iv) Apreciar os requerimentos de anulação de inscrição nos termos previstos no artigo 6.º do Despacho n.º 16262/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 20 de dezembro de 2012;

v) Autorizar o pagamento das propinas e dos respetivos juros através de plano de pagamentos faseado, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Despacho n.º 16262/2012;

vi) Autorizar a dispensa de formação adicional prevista no artigo 16.º do DL 88/2006 de 23 de maio, na sua redação atual, quando os formandos concluíam no decurso do CET, curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;

vii) Autorizar a inscrição em unidades de formação isoladas;

viii) Emitir despachos sobre recursos de processos de creditação;

ix) Emitir despachos sobre recursos de provas de avaliação;

x) Apreciar e decidir requerimentos sobre isenção de penalidades por prática de atos fora de prazo;

n) Apreciar e decidir relativamente às matérias previstas na alínea c) no artigo 132.º dos Estatutos do IPEleiria, designadamente promovendo a abertura de procedimentos de averiguações, em conformidade com o previsto pelo artigo 139.º dos Estatutos do IPEleiria ou o procedimento disciplinar, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 137.º dos Estatutos do IPEleiria;

i) A presente delegação de competência entende-se sem prejuízo do direito de recurso para o Presidente do IPEleiria, nos termos do disposto pelo n.º 6 do artigo 75.º do RJIES e do artigo 145.º dos Estatutos do IPEleiria;

ii) Semestralmente deve ser remetida ao Presidente do IPEleiria a relação dos atos praticados ao abrigo da delegação da presente alínea.

o) Promover a abertura de procedimentos de averiguações, em conformidade com o previsto pelo artigo 139.º dos Estatutos do IPEleiria ou o procedimento disciplinar, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 137.º dos Estatutos do IPEleiria, relativamente às matérias previstas no artigo 132.º dos Estatutos do IPEleiria, não abrangidas na alínea anterior, não abrangendo quanto a estas, a competência para punir, que reservo.

2 — Delego ainda no Diretor Interino da ESAD.CR, Professor Samuel José Travassos Rama, as competências para:

a) Autorizar, na impossibilidade de utilização económica das viaturas afetas ao serviço e quando a utilização dos transportes coletivos de serviço público gerar atraso que implique grave inconveniência para o serviço, o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional, ao pessoal docente e não docente da respetiva Escola, até ao montante global anual de € 10.000, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e do ponto de vista do interesse do serviço, o uso de viatura própria seja económico-funcionalmente mais rentável;

b) Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional servidas por transportes públicos, ao pessoal docente e não docente da respetiva Escola, a pedido do interessado e por sua conveniência, abonando-se o montante correspondente ao custo das passagens no transporte público, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental;

c) Autorizar que todos quanto exercem funções na Escola, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto no território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e o respeito pelo princípios de economia, eficiência e eficácia na realização da despesa.

3 — A delegação prevista no número anterior não abrange as competências relativas à autorização de atos respeitante ao próprio, que reservo.

4 — Delego igualmente no Diretor Interino da ESAD.CR, Professor Samuel José Travassos Rama, as competências para solicitar a emissão de licenças de representação de espetáculos de natureza artística e de emissão de ruído junto das entidades competentes, no âmbito de atividades ou eventos organizados pela respetiva Escola.

5 — Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos do IPEleiria, e nos artigos 95.º e 109.º do RJIES; na alínea e) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES; no DL n.º 490/99, de 7 de novembro; no Regulamento do Uso de Veículos (RUV) do IPEleiria, aprovado pelo Despacho n.º 246/2014, de 16 de dezembro, e atendendo ao aumento significativo das deslocações necessárias no âmbito de atividades da Escola, ao abrigo do preceituado nos artigos 51.º, n.º 1, dos Estatutos do IPEleiria; 92.º, 95.º e 109.º do RJIES e 44.º a 50.º do CPA, autorizo a conduzir o(s) veículo(s) afeto(s) à respetiva Escola, o Diretor Interino da ESAD.CR, Samuel José Travassos Rama;

6 — A autorização referida no número anterior é concedida para a realização de tarefas de serviço externo e ou em representação da Instituição, tendo em conta razões de eficácia, de funcionalidade e da natureza do serviço em causa.

7 — Excepcionalmente, em caso de ausência ou impedimento do Diretor Interino, ficam, a partir do presente despacho, autorizados a conduzir os veículos afetos à respetiva Escola, os colaboradores autorizados previamente, caso a caso, pelo respetivo Diretor Interino, mediante adequada fundamentação, os quais ficam obrigados ao rigoroso cumprimento das regras previstas no RUV.

8 — As delegações de competências constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

9 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, sejam praticados desde 6 de abril de 2016, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

12 de abril de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209545302

## Despacho n.º 6162/2016

### Atribuição de título de especialista — Nomeação de Júri

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Pedro Miguel de Almeida Vieira Fortes e delego a presidência do júri de acordo com a seguinte composição:

Presidente — Professor Coordenador José Eduardo Nunes Leitão Machado, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais:

Professor Adjunto Gonçalo Cardoso Leite Velho, Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar;

Equiparado a Assistente 1.º Triénio Carlos Filipe Ribeiro Duarte Martins, Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto;

Professora Adjunta Susana Nascimento Duarte, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;

Susana Nobre, em representação de associação profissional da área;

Renata Sancho, em representação de associação profissional da área.

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato. Publique-se no *Diário da República*.

15 de abril de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209546745